



ESTADO DO TOCANTINS
PODXER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Avenida Imperatriz, 515 – Centro. CNPJ: 00.766.733/0001-31

Fone: (63)3426-1124 Fax (63)34261124

Prefeitura@saosebastiao.to.gov.br

LEI Nº 222/2020.

DE 19 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a autorização excepcional ao Poder Executivo para concessão de cestas básicas destinadas as pessoas vulneráveis, idosas, portadores de deficiência e pessoas de baixa renda durante o estado de calamidade provocado pelo COVID-19, e adota outras providências.”

ADRIANO RODRIGUES DE MORAES, Prefeito do Município de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado excepcionalmente a conceder cestas básicas mensais a pessoas vulneráveis, idosas, portador de necessidades especiais e a famílias de baixa renda durante o estado de calamidade pública provocado pelo COVID-19.

Art. 2º - Os produtos para compor a Cesta Básica, serão adquiridos, mediante, o competente certame licitatório.

Art. 3º - Não poderá ser concedido o benefício dessa lei para mais de um integrante da mesma família.

Art. 4º - Considera-se idoso, para os fins dessa lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos.



ESTADO DO TOCANTINS
PODXER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Avenida Imperatriz, 515 – Centro. CNPJ: 00.766.733/0001-31

Fone: (63)3426-1124 Fax (63)34261124

Prefeitura@saosebastiao.to.gov.br

Art. 5º - O direito ao benefício da cesta básica cessará automaticamente em até 30 (trinta) dias após o fim do estado de calamidade pública.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo aplicação imediata e não revogando a lei nº 217/2020 de 02 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, em 19 de maio de 2020.

ADRIANO RODRIGUES DE MORAES

Prefeito Municipal

Adriano Rodrigues de Moraes

**Prefeito Municipal de
São Sebastião do Tocantins**